



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 598/2026

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Samuel Ribeiro Rosa

**Data Início:** 11/05/2026

**Data Fim:** 11/05/2026

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor unitário:** 124,46

**Valor Total:** 124,46

**Município de Destino/UF:** Londrina-PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** ONIX **Placas:** SDS-6H18

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 horas **HOFTALON**.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso III, no percentual de 33%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos doze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 599/2026

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Johny Samuel Ap. Biancato

**Data Início:** 12/05/2026

**Data Fim:** 12/05/2026

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 103,71

**Valor Total:** 103,71

**Município de Destino/UF:** Londrina/Arapongas-PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700/41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** RENAULT **Placas:** TBP-1E86

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 03 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 horas no **HOF TALON**; 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 horas no **HONPAR**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos doze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 600/2026

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 12/05/2026

**Data Fim:** 12/05/2026

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 103,71

**Valor Total:** 103,71

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** ONIX **Placas:** TBN-2F93

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 14:00 horas no **Hospital do Câncer**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos doze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 601/2026

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Samuel Ribeiro Rosa

**Data Início:** 12/05/2026

**Data Fim:** 12/05/2026

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 103,71

**Valor Total:** 103,71

**Município de Destino/UF:** Mamborê/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-14005

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** ONIX **Placas:** SDS-6H18

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 13:00 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos doze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO Nº.091/2026

**SÚMULA:** Elevação de Nível na Carreira de cargo Efetivo em decorrência do Cumprimento do Estágio Probatório conforme Preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Promover ao servidor abaixo a elevação de nível na **Carreira do Cargo de Motorista** em decorrência de cumprimento do Estágio Probatório e avaliação de desempenho favorável.

SERVIDOR	NIVEL SALARIAL ATUAL	NIVEL SALARIAL NOVO
JOHNY SAMUEL APARECIDO BIANCATO	Nível 01	Nível 02

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte seis (12/05/2026).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

### Decreto nº 92/2026 de 12/05/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS		
03.004.04.122.0002.2.014.	Atividades do Departamento de Serviços Gerais		
60 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
07.002.12.365.0009.2.046.	Manutenção Educação Infantil Pré - Escolar		
224 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>80.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
07.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA		
07.005.12.361.0009.1.048.	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		
258 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS		
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.846.0000.9.068.	Precatórios Judiciais e RPV		
541 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	
<b>Total Redução:</b>		<b>80.000,00</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,  
Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

---

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

### LEI Nº 1.297/2026

**Súmula:** Dispõe sobre Instituição de Conselho Municipal do Esporte (CME) e do Fundo Municipal de Esportes (FME) do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí Estado ao Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

**Art.1º** - Fica instituído, através desta Lei, o Conselho Municipal de Esportes (CME) do Município de Ariranha de Ariranha do Ivaí/PR., Órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador e orientador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte no âmbito Municipal.

**Art.2º** - Compete ao Conselho Municipal de Esporte (CME) do Município de Ariranha do Ivaí/PR:

- I – Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam o esporte local;
- II – Colaborar com a secretaria Municipal de Esportes na elaboração de programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esportes;
- III – Contribuir ao aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas e de lazer;
- IV – Debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados ao esporte emitindo a título de colaboração, pareceres e estudos a pedido da secretaria Municipal de Esportes;
- V – Estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, confederações, associações, e demais entidades esportivas, afetos a suas ações;
- VI – Colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes no estabelecimento de prioridades para aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esportes;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

VII – O Conselho Municipal de Esporte terá como sede a própria Secretaria de Esporte, de fácil acesso a sociedade civil;

VIII – Propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

IX – Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

X – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas e de lazer;

XI – Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

XII – Acompanhar a execução do calendário anual de atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII – Promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

XIV – Realizar audiência Pública semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte e lazer;

XV – Sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Esportes será paritário e deverá ser composto por no mínimo 12 (doze) membros, entre eles titulares e seus respectivos suplentes, sendo na proporção de 50% (cinquenta por cento) membros do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) membros da Sociedade Civil.

**Art. 4º** - Os representantes do Poder Público serão escolhidos pelo Gestor Municipal, podendo ser servidor ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão, os quais serão designados através do ato administrativo competente, podendo ser alterado a qualquer tempo à critério da Administração, cuja indicação deverá respeitar a forma abaixo especificada:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Esportes, mais suplente;

II – Um representante da Secretaria de Educação, mais suplente;

III – Um representante da Secretaria de Saúde, mais suplente;

**Parágrafo único:** O mandato dos representantes do Poder Público ficará condicionado ao tempo do mandato da gestão municipal, sem recondução.

**Art. 5º** - Para a escolha dos representantes da Sociedade Civil levar-se-á em consideração a realidade local e sua forma constituída de sociedade civil organizada, cuja escolha dos membros será feita na forma abaixo especificada:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

- I – Um representante do comercio do Município, mais suplente;
- II – Um representante das comunidades rurais, mais suplente;
- III– Um representante de Pais de alunos estudantes do Colégio Estadual Presidente Kennedy, mais suplente.

**Parágrafo único:** O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, o qual será periodicamente acompanhado para evitar prejuízos nas atividades do colegiado, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** - O suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Esporte do Município de Ariranha do Ivaí/PR será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

**Art. 7º** - A função dos membros do Conselho Municipal de Esporte é considerada de interesse público relevante, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – Secretário (a)
- IV – Vice Secretário (a);
- IV – Plenária;

**Art. 9º** - São atribuições dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR

I - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- b) Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- c) Designar os membros integrantes do Conselho na qualidade de titulares e respectivos suplentes;
- d) Representar o Colegiado em todas os eventos de Ordem Pública.

II - Compete ao Vice Presidente:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

a) Substituir o Presidente em sua ausência e praticar todos os atos inerentes à sua função;

III - Compete ao Secretário (a):

a) Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as respectivas atas;  
b) Dar ciência ao Presidente do recebimento e encaminhamento de correspondências;

c) Publicar todas as notícias das atividades deliberadas pelo Conselho;

IV- Compete ao Vice Secretário (a):

a) Substituir o Secretário (a) em sua ausência e praticar todos os atos inerentes à sua função;

V - A Plenária é o Órgão superior de decisões do Conselho e à este Órgão compete:

a) Propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;  
b) Analisar e aprovar as matérias colocadas em pauta nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias, quando houver;

c) Constituir Grupos de Trabalhos ou Câmaras Técnicas, quando julgar oportuno;

**Art. 10 –** O Conselho se reunirá trimestralmente, por convocação de seu Presidente ou, antes deste prazo, em caráter extraordinário, quando se a fizer necessário.

§1º- As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do respectivo Conselho serão com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§2º- O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros.

§3º- Na última reunião ordinária anual, o Conselho estabelecerá o calendário de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

**Art. 11 -** O Conselho Municipal de Esporte do Município de Ariranha do Ivaí/PR deliberará, mediante resolução aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voz e voto, tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate.

**Art. 12 -** Os documentos aprovados em Plenária deverão ser publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

### CAPÍTULO III

#### DA PERDA OU SUSPENSÃO DO MANDATO

**Art. 13** – O Conselheiro terá seu mandato suspenso quando:

- I- Constatada a prática de ato incompatível com a dignidade da função;
- II- Constatada a prática de ato incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato de assuntos que forem afetos à função de conselheiro;

**Art. 14** - O cargo será considerado em vacância antes do término previsto em caso de:

- I- Morte;
- II- Ausência injustificada em três reuniões consecutivas;
- III- Doença que exija o licenciamento por prazo superior a seis meses;
- IV- Mudança de residência para outro Município;
- V - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

**Art. 15** – A cassação do mandato do conselheiro, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, garantido o contraditório e ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes na plenária.

**Parágrafo Único:** Na ausência de normativa acerca do procedimento administrativo específico, considerar-se-á como referência a Lei Municipal nº 249/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

### CAPÍTULO IV

#### DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES (FME), OBJETIVOS, FONTES E APLICAÇÃO DE RECURSOS

**Art.16** - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes, sob a sigla FME, de natureza contábil e financeira, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Esporte – CME, visando centralizar e gerenciar recursos financeiros destinados a fomentar o Esporte e o lazer no Município de Ariranha do Ivaí – Estado do Paraná.

**Art.17** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Esportes:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

I – recursos provenientes do Orçamento geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;

II – Recursos provenientes da União Federal, Estados e organismos internacionais;

III – Recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente a execução de políticas para o Esporte e o lazer;

IV – Transferência de outros fundos, bens móveis, imóveis ou programas que vierem a ser incorporados ao FME;

V – Receitas operacionais e patrimoniais realizadas com recursos do FME;

VI – Doações da iniciativa privada;

VII – Recursos vindos de promoção ou eventos realizados, seja pela Secretaria Municipal de Esportes ou o próprio Conselho;

VIII - Outros recursos que vierem a ser incorporados.

**Art.18** - As disponibilidades dos recursos do FME serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Ariranha do Ivaí/PR.

**Art. 19** - Os recursos do FME deverão ser depositados em conta corrente específica criada para este fim, cujos saldos financeiros serão verificados no final de cada exercício e serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

**Art. 20** - O Fundo Municipal de Esporte (FME) será gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Esporte, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte, cabendo à este o ordenamento de empenhos e pagamentos da despesas.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte encaminhará semestralmente ao Conselho Municipal de Esporte a prestação de contas dos recursos aplicados.

**Art.21** - Será objeto de investimento do FME:

I – Esporte educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;

II – Destinar recursos ao esporte de rendimento, visando obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes profissionais e não profissionais, representantes do Município em competições esportivas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

III – Destinar recursos à organização e realização de eventos esportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipal, regional, estadual ou internacionais;

IV – Destinar recursos para realização e manutenção do Esporte para toda vida;

V – Destinar recursos para apoiar e fazer parcerias a realização de eventos (caminhada ecológica, cavalgada, competição de motociclismo, eventos da melhor idade e demais eventos deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes;

VI – Destinar recursos para estabelecer e manter parceria público privada, com associações esportivas, empresa com atuação profissional no esporte, visando desenvolver atividades esportivas no Município de Ariranha do Ivaí, de alto rendimento e profissionalização;

VII – Aquisição de equipamentos esportivos, material esportivo e uniformes.

**Art.22** - É vedada a aplicação de recursos do FME em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.

**Art. 23** - O FME terá autonomia administrativa e financeira, com a contabilidade integrada à contabilidade geral do Município, que deverá emitir relatório de gestão e balancetes trimestrais de receita e despesas.

**Art. 24** - Os recursos do FME serão depositados e movimentados em conta específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, geridas única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Esportes, e serão destinados ao apoio de projetos de incentivo ao Esporte, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes.

**Art. 25** - O saldo financeiro positivo apurado em balanço anual será automaticamente transferido para o exercício do ano seguinte

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.26** - O Conselho Municipal de Esportes poderá autorizar a transferência de recursos, isto é, apoiar projetos esportivos realizados por outro órgão, instituição, associações, organização esportiva e equiparadas.

**Art. 27** - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Esportes, que encaminhará ao Conselho Municipal de Esportes, de acordo com edital específico.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2996 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

**Art. 28** - Poderão receber recursos na forma de pagamento pela prestação de serviços esportivos, capacitação e treinamento, empresas instituídas e reconhecidamente atuante no meio esportivo profissional no Município, no Estado do Paraná e qualquer Estado da União Federativa do Brasil, contratadas mediante processo legal que garanta a ampla concorrência e atenda às necessidades da demanda esportiva do Município de Ariranha do Ivaí.

**Parágrafo Único:** O projeto Esportivo deverá necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento parcial após a prestação de contas de cada etapa.

**Art. 29** – Será de responsabilidade do Município de Ariranha do Ivaí a disponibilização de local, instalações e materiais necessários para o bom desempenho das atividades do Conselho Municipal de Esporte.

**Art. 30** - O Conselho Municipal de Esporte do Município de Ariranha do Ivaí/PR elaborará, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, seu Regimento Interno, o qual disciplinará as normas e o funcionamento do respectivo Conselho.

**Art. 31** – Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

**Art. 32** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para a manutenção do Fundo Municipal de Esporte (FME).

**Art. 33** - As despesas para atender a execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária anual – LOA.

**Art. 34** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

PUBLIQUE-SE

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal